



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.475, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de parceria em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e o CTG Rincão da Fronteira, para realização da Semana Farroupilha 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria, em regime de mútua cooperação com o CTG Rincão da Fronteira, CNPJ. 938546444/0001-28, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar na produção e execução da Semana Farroupilha 2025, no valor de R\$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2118 – Realização do Calendário de Eventos – Elemento 3.3.50.41.00.00.00 contribuições – 4881 – Fonte 1500 Livre.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para realização do evento descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas.

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red	Valor
2.118	335041000000	Contribuições	1.500	4881	R\$ 50.000,00
Total:					R\$ 50.000,00

Art. 5º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, deverá ser reduzida das seguintes rubricas:

Rubricas a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.157	319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor	1.500	3	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

2.157	319013000000	Obrigações Patronais	1.500	4	R\$ 20.000,00
2.157	339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.500	1	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 50.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de agosto de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal